Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 04 de março de 2026 às 17:42, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8067656: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ENTIDADE

CIS/AMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8067656

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O **CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMUREL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.715.882/0001-05, com sede na Rua Rio Branco, nº. 67, bairro Vila Moema, Tubarão (SC), neste ato, representado por seu Presidente, Sr. **CASTILHO SILVANO VIEIRA**, Prefeito de Sangão, resolve tornar público que estão abertas as inscrições para realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a preencher vagas para o quadro do CIS-AMUREL, nos moldes do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, para o preenchimento de vaga e cadastro reserva para os cargos descritos no item 2 deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
04/03/2026	Publicação da Chamada.
05/03/2026 a 12/03/2026	Inscrição presencial na sede do CISAMUREL.
Até 16/03/2026	Publicação do resultado.
Até 18/03/2026	Prazo para recurso do resultado.
Até 20/03/2026	Homologação do resultado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenada pela Comissão nomeada por meio de Portaria.

1.2. A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais em caráter emergencial, até a realização de um novo Processo Seletivo e/ou Concurso Público, podendo a contratação ser realizada pelo prazo correspondente ao afastamento por licença maternidade/férias da atual ocupante do emprego público.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, sendo ofertada 01 (uma) vaga, restando aos aprovados apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Administração.

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – Pelo término do prazo contratual acima previsto;
II – Por iniciativa da Administração Pública, utilizando os critérios de oportunidade e conveniência;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV- Pela realização de Concurso Público ou Processo Seletivo, ou cessado o motivo que deu causa à contratação.

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no DOM/SC e no portal eletrônico.

1.6. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem a presente Chamada Pública, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas neste.

1.7. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital na *internet*, sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento e observância aos requisitos contidos.

2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO/VENCIMENTOS

2.1. As vagas objeto do presente processo seletivo simplificado são:

EMPREGO	N º VAGAS	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Contador (início imediato)	01	Curso superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão de classe	Conforme Anexo	20 horas semanais	R$ 5.010,60

2.2. Preenchida a vaga disponível, os demais candidatos aprovados ficarão na condição de classificados, podendo ser chamados para ocupar o emprego, se houver necessidade da Administração.

2.3. A atividade de contador se destina à realização de contabilidade pública e RH.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão recebidas do dia **05/03/2026 ao dia 12/03/2026, das 08h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h00**, nas dependências do CISAMUREL, na Rua Rio Branco, n. 67, Vila Moema, Tubarão (SC), CEP 88705-160.

3.2. São condições para inscrição:
a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Não estar em exercício de cargo ou emprego público;
d) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga;

e) apresentar os seguintes documentos:

1) Cópia do certificado de conclusão do Curso Superior, e registro no respectivo órgão de classe;

2) Cópia do comprovante de residência;

3) Cópia da carteira de identidade;

4) Cópia do CPF;

5) Cópia título de eleitor;

6) 01 foto 3 x 4;

7) Cópia de certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

8) Cópia certidão de casamento, de nascimento dos dependentes com CPF, caso tenha;

9) Cópia carteira de trabalho;

10) Cópia do cartão ou número do PIS/PASEP;

11) Certidão negativa de antecedentes criminais (certidão online: http://www.tjsc.jus.br);

12) Certidão de antecedentes criminais eleitorais (certidão: www.tse.gov.br);

13) Cópia do comprovante da quitação eleitoral;

14) Declaração de que não exerce cargo público;

15) Cópia da declaração do Imposto de Renda completa ou declaração de bens.

3.3. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

3.4. Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção para o emprego descrito no item 2, será do tipo classificatória, observando a análise dos critérios mediante títulos e experiência comprovada.

4.2. Os pontos referentes aos "TÍTULOS" poderão ser somados.

4.3. Os pontos referentes à "EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO DE CONTADOR" não poderão ser somados entre si, podendo ser somado o tempo de serviço para enquadramento.

4.4. Os pontos referentes à "EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO DE CONTADOR EM ÓRGÃO OU ENTE PÚBLICO" não poderão ser

somados entre si, podendo ser somado o tempo de serviço para enquadramento.

4.5. O tempo do item experiência em consórcio público também pode ser utilizado para o item experiência em órgão ou ente público.

4.6. A classificação do candidato dar-se-á mediante somatório de pontos dos títulos e da experiência comprovada, conforme o descrito no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TITULOS	Diploma de curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Contabilidade Pública.	3 (três) pontos
	Diploma de curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação área de Contabilidade Pública.	2 (dois) pontos
	Diploma de curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de atuação.	2 (dois) pontos
	Diploma de curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de atuação.	1 (um) ponto
	Diploma de curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação área de Contabilidade Pública.	2 (dois) ponto
	Diploma de curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização,	1 (um) ponto

	devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de atuação.	

CRITÉRIOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO DE CONTADOR	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 31 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 32 meses até 44 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 45 meses até 57 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 58 meses até 70 meses	3,0 (três vírgula zero)
	Acima de 70 meses	3,5 (três vírgula cinco)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO DE CONTADOR EM ÓRGÃO OU ENTE PÚBLICO	De 06 meses até 18 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	Acima de 19 meses	3,0 (três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO DE CONTADOR EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Acima de 06 meses	1,0 (um vírgula zero)

4.7. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior tempo de experiência em consórcio público;
b) maior tempo de experiencia no serviço público;
c) maior idade; ou
d) sorteio público.

4.8. Para fins de apuração da pontuação de que trata o item 4.6. serão considerados os documentos listados abaixo:

a) para comprovação da experiência, cópia da carteira de trabalho, portarias, cópia do contrato de trabalho ou declaração do empregador (contendo os dados do empregador) no qual deverá constar o período completo de atuação, o cargo e área de atuação, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes (tais assinaturas devem ser reconhecidas em cartório); e
b) para comprovação dos títulos, os respectivos certificados.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A homologação do resultado será publicada no DOM/SC e Portal Eletrônico do CISAMUREL.

5.2. O não comparecimento dos chamados em até 05 (cinco) dias úteis após o chamado, que será realizado por e-mail, caracterizará desistência.

5.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato.

5.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado. Não há direito a estabilidade.

5.5. Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:
a) Os candidatos que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
I - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
II - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
III - contra o meio ambiente e a saúde pública;
IV - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
V - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;
IX – contra a vida e à dignidade sexual; e
X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

5.6. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado da Comissão nomeada para coordenar o referido Processo Seletivo.

Tubarão/SC, assinado da data constante da assinatura eletrônica.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Presidente do CISAMUREL/SC

FRANCISMARI ROSSI LESSA

Diretora Executiva

ANEXO I

CONTADOR

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

I – planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;

II – supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pelo CIS-AMUREL;

III – controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;

IV – proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço;

V – organizar e assinar balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município;

VI – participar da elaboração do orçamento programado, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;

VII – supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;

VIII – planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas;

IX – elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do CIS-AMUREL, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório a ser apresentado;

X – realizar controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que o CIS-AMUREL for parte;

XI – assessorar os superiores, a assembleia, Prefeitos e o Presidente, em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação;

XII – administrar os tributos; apurar os impostos devidos; gerar os dados para preenchimento das guias; levantar informações para recuperação de impostos; solicitar aos órgãos regime especial de procedimentos fiscais, estaduais e federais;

XIII – registrar atos e fatos contábeis: identificar as necessidades de informações da Instituição; estruturar plano de contas; definir procedimentos contábeis; realizar manutenção do plano de contas; parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte; administrar fluxo de documentos; classificar os documentos; escriturar livros fiscais e contábeis; conciliar saldo de contas;

gerar diário/razão; controlar o ativo permanente;
XIV – disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores;
XV – preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes;
XVI – providenciar e garantir o envio das informações ao Tribunal de Conta dos Estado de Santa Catarina, bem como a demais órgãos de controle;
XVII – atender solicitações de órgãos fiscalizadores;
XVIII – colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
XIX – executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
XX – emitir pareceres em processos licitatórios e requerimentos de reequilíbrio e reajuste;
XXI – elaborar a folha de pagamento dos empregados do Consórcio, realizar o pagamento dos salários, tributos inerentes e fornecer comprovante de rendimentos.

ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Nome Completo: _____

RG nº: _____

CPF:_____ Data de Nascimento:_____/_____/_____

Email: _____

Endereço:_____

Número:_____Complemento:_____Bairro:_____

CEP:_____ Município:_____

Fone: residencial ()_____Celular () _____

Cargo Pretendido: Contador ()

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no CISAMUREL, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Tubarão - SC,_____de_____de 2026.

Assinatura do candidato

- Protocolo processo seletivo público simplificado para contratação temporária de Contador.

Tubarão – SC,_____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do Responsável pela inscrição: